LEI N. 1.711-A de 14 de Janeiro de 2003, revoga a Lei N. 1.659 de 22 de Novembro de 2000, que Autoriza a Celebração de Convênio Entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim e o Estado de São Paulo Através da Secretaria da Educação

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, estado de São Paulo,

aprova e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei N. 1.659 de 22 de Novembro de 2000, que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio de Gestão Participativa com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Ficam revogados todos os atos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, para o citado convênio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, 14 de Janeiro de 2003.

Prof. José Adalberto Krauss Reis
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal do Jardim, 14 de Janeiro de 2003.

Arquivo reproduzido